



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI N.º ____/2024.

Revoga o inciso III, do Parágrafo Único, do Artigo 53, da Lei Municipal n.º 361/2001 (Código Tributário Municipal).

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogado inciso III, do Parágrafo Único, do Artigo 53, da Lei Municipal n.º 361/2001 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de junho de 2024.

Magdiel dos Santos Silva,
Prefeito Municipal de Caraá.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

O valor da inscrição em concurso público previsto na Lei Municipal n.º 361/2001 está desatualizado, não sendo suficiente para custear as despesas necessárias para a organização do certame.

O valor da taxa de inscrição em concurso público, outrossim, deve variar em função do nível de escolaridade exigido para o cargo, podendo, ainda, haver diferenciação de valor em decorrência do salário da função, ainda que de mesma escolaridade.

Nesse contexto, o valor da taxa de inscrição sempre irá variar em decorrência das especificidades de cada concurso a ser realizado pelo Município, daí derivando a necessidade de se estabelecer o valor da inscrição através de Decreto, e, por conseguinte, a revogação da previsão da taxa de inscrição em concurso público do Código Tributário Municipal.

Por essas razões, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de junho de 2024.

Magdiel dos Santos Silva,
Prefeito Municipal de Carará.